

REGULAMENTO

Programa de Bolsas Nota Vestibular I Graduação na Universidade FUMEC

1. DAS DEFINIÇÕES

CURSOS ABRANGIDOS: todos os cursos de graduação presenciais ofertados pela Universidade FUMEC

A QUEM SE DESTINA: 03 (três) novos alunos, ingressantes no 1º (primeiro) semestre de 2018, pela modalidade Vestibular Tradicional, para a 1ª opção de curso sinalizada pelo aluno no momento da inscrição.

CONDIÇÃO DE DESCONTO:

100% (cem por cento) de desconto sobre o valor líquido das mensalidades, durante todo o curso, incluindo a matrícula, para o aluno que obtiver a **maior nota geral no Vestibular Tradicional**;

60% (sessenta por cento) de desconto sobre o valor líquido das mensalidades, durante todo o curso, incluindo a matrícula, para o aluno que obtiver a **segunda maior nota geral no Vestibular Tradicional**;

40% (quarenta por cento) de desconto sobre o valor líquido das mensalidades, durante todo o curso, incluindo a matrícula, para o aluno que obtiver a **terceira maior nota geral no Vestibular Tradicional**.

OBJETIVO:

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer critérios e padronizar as normas, condições, prazos e obrigações a serem observados para a concessão e manutenção de Descontos nas mensalidades, conforme requisitos previstos neste Regulamento, exclusivamente para os Novos Alunos ingressantes no 1º (primeiro) semestre de 2018, para os Cursos Abrangidos por este Regulamento.

2. CONDIÇÃO PARA VALIDADE DO DESCONTO:

2.1. Estão excluídos deste Regulamento alunos ingressantes em 1º/2018 por meio de todas as outras modalidades de ingresso, que não seja através do Vestibular Tradicional.

2.2. Será considerado efetivo o ingresso do aluno/candidato somente mediante a validação da aprovação/nota pela Unidade de Ensino da Universidade FUMEC, conforme informado em edital disponível em fumec.br

2.3. As vagas são limitadas conforme disponibilidade por curso.

3. DA CUMULAÇÃO DE DESCONTOS/BOLSAS

4. 3.1. Os Descontos previstos neste Regulamento não serão cumulativos com os seguintes descontos ou benefícios concedidos pela IES:



01. BOLSA FAMÍLIA
02. BOLSA EX-ALUNO
03. QUERO BOLSA
04. BOLSA FUNDAÇÃO
05. BOLSA P.B.H.
06. BOLSA SAAEMG
07. BOLSA SINPRO
08. BOLSA MEDALHA
09. BOLSA CONVÊNIO
10. BOLSA AMIGO
11. DESCONTO ALUNOS MESMA EMPRESA
12. DESCONTO PROMOCIONAL
13. MONITORIA
14. FIES
15. PRAVALER
16. CRÉDITO REEMBOLSÁVEL

3.2. O Desconto ora concedido NÃO cumulará com FIES e com outros descontos.

3.3. A renovação do Desconto será automática a partir da matrícula, desde que respeitado o prazo previsto no calendário acadêmico e cumpridas todas as demais condições preestabelecidas neste Regulamento e no contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo aluno.

4. AS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO DESCONTO

4.1. O Desconto previsto neste Regulamento estará condicionado ao pagamento das parcelas até o dia do vencimento. Caso o aluno não efetue o pagamento da parcela até o dia do vencimento, perderá o Desconto e deverá arcar com o pagamento integral da parcela no mês em que ocorrer o atraso.

4.2. O Desconto previsto neste Regulamento será cancelado em caso de:

1. Atraso de 2 (dois) meses subsequentes no pagamento da matrícula referente ao curso;
2. Desistência/cancelamento do curso;
3. Mudança de Curso (seja para curso ofertado no mesmo campus ou em outro);
4. Mudança de Campus (seja para cursar o mesmo curso ou não);
5. Mudança de Turno (seja para cursar o mesmo curso ou não);
6. Mudança de Instituição de Ensino;
7. Reprovação por falta de assiduidade, em qualquer disciplina;
8. Trancamento do curso.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A decisão pela concessão ou não dos Descontos será de competência exclusiva da Universidade FUMEC.

5.2. O Desconto será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruído na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor do Desconto por dinheiro.

5.3. Serão automaticamente eliminados os Novos Alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão do Desconto previsto neste Regulamento, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação previstos legalmente.

5.4. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção do Desconto a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

5.5. A Universidade FUMEC se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos.

5.6. Não incidirão os percentuais de Desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da Universidade FUMEC.

5.7. Os descontos acima descritos são destinados exclusivamente aos novos alunos ingressantes pela modalidade Vestibular Tradicional, uma vez aprovados e validados pela Unidade de Ensino, que manifestarem interesse em ingressar nos cursos de Graduação ofertados pela Universidade FUMEC, respeitando as condições deste Regulamento assim como a disponibilidade de vagas para o curso escolhido.